



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 8259  
 DATA 31 / 07 / 2017 PAG. 09  
 PUBLICADO EM 01 / 08 / 2017  
 PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_  
 CONVÊNIO TJPI Nº: \_\_\_\_\_

Convênio Nº 29/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E, DO OUTRO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DA PLATAFORMA DO DIÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

Autos de Processo SEI nº 17.0.000024617-4

CV nº 047/2017 - TJPI

TCT nº 024/2017 - MPE/PI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. nº 05.805.924/0001-89, com sede na Rua Álvaro Mendes, 2.294, Centro, Teresina-PI, por meio do seu Procurador-Geral de Justiça **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, e do outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**,

**CONSIDERANDO** os princípios da publicidade e da eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o Ato nº 643/2016 que dispõe sobre a implantação e a regulamentação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça detém os direitos de uso sobre um sistema do Diário de Justiça do Estado, estando autorizada a licenciá-los e que referido sistema se coaduna com a demanda da Procuradoria Geral de Justiça relativamente à publicação de seus atos e comunicação oficial;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência de Ministério Público do Estado do Piauí dispor de instrumento próprio de publicação de seus atos administrativos, processuais, e de comunicação em geral;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, e com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto firmar a cessão do direito de uso da plataforma do Diário Oficial de Justiça do Estado, criado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para manutenção do Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí-DEMP/PI.

Parágrafo Único. O Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí é meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos, processuais e de comunicação geral do Ministério Público, disponibilizado gratuitamente na rede de computadores.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DO TERMO**

- 2.1. A execução deste Termo se efetivará através da cessão do direito de uso do código-fonte referente a plataforma que abriga o Diário Oficial de Justiça do Piauí pelo domínio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- 2.2. A cessão do código-fonte possibilitará a implantação do Diário Eletrônico do Ministério Público Eletrônico e será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Ministério Público do Piauí no domínio [www.mppi.mp.br](http://www.mppi.mp.br).
- 2.3. É vedada a transmissão parcial ou total do código-fonte a terceiros, observando-se as disposições de propriedade intelectual;
- 2.4. A operacionalização das cláusulas decorrentes deste Termo deverá ser efetuada pelos setores e/ou gestores indicados pelos dois órgãos.

Parágrafo único. Os cooperantes se comprometem a realizar ações conjuntas ou concomitantes, destinadas a facilitar a utilização da plataforma e o aprimoramento de suas facilidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. São atribuições e responsabilidades do Ministério Público do Estado do Piauí:

- 3.1.1. Utilizar o código-fonte fornecido pelo Tribunal de Justiça para adequação e implantação de plataforma do Diário Eletrônico do Ministério Público, conforme especificações fornecidas pelo Tribunal;
- 3.3.2. Respeitar os direitos de sigilo de marca registrada, patente e direitos autorais, envolvidos no uso do código-fonte, detidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de forma livre e isenta de quaisquer ônus reais;
- 3.2.3. Abster-se do uso do Código-fonte em atividades não ligadas ao objeto do Termo de Cooperação;
- 3.2.4. Responsabilizar-se pelo conteúdo e pelo encaminhamento eletrônico das publicações no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;
- 3.2.5. Compromete-se a informar prontamente ao Tribunal de Justiça qualquer ocorrência de violação, por terceiros, de direitos de propriedade intelectual ou de confidencialidade relativos a plataforma e ao código-fonte que cheguem ao seu conhecimento;
- 3.2.6. Indicar representante para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta cooperação.

3.2. São atribuições e responsabilidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

- 3.2.1. Disponibilizar o código-fonte e plataforma do Diário de Justiça do Estado do Piauí ao Ministério do Estado do Piauí no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de assinatura deste termo;
- 3.2.2. Fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí todo apoio e informação necessários à instalação e à perfeita utilização dos recursos e vantagens oferecidos pelo Sistema;
- 3.2.3. Fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí qualquer atualização ou nova versão eventualmente desenvolvida para a plataforma;
- 3.2.4. Fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí assistência técnica remota necessária à instalação e uso da plataforma e suas eventuais atualizações;
- 3.2.5. Indicar representante para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta cooperação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada cooperante arcar com os custos relativos à sua própria participação dentro das atribuições deste instrumento;
- 4.2. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos cooperantes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alteração na sua vinculação funcional com as instituições de origem, as quais caberá responsabilizar-se por todos os encargos legais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 5.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes de acordo com a conveniência dos seus signatários.

Ademais, poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os participantes, mediante a lavratura de termos aditivos.

### CLÁUSULA SEXTA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes de obrigações acordadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário de Justiça do Estado do Piauí. Além disso, a publicação do instrumento do Termo de Cooperação Técnica, ou de seus eventuais aditamentos será providenciada pelo MPPI.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Aplica-se ao presente Termo de Cooperação o disposto na Lei 8.666/93 naquilo que couber, estabelecendo-se a Comarca de Teresina-PI como foro para eventual ação judicial decorrente do seu descumprimento.

### CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todos os avisos, comunicados e notificações inerentes a este acordo serão feitas por escrito e por telefone, sendo permitida a comunicação digital nos termos da lei.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Cleandro Alves de Moura, Usuário Externo**, em 20/07/2017, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 24/07/2017, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 0179777 e o código CRC C60E7E16.





Intime-se as testemunhas acima arroladas e registre-se que seus depoimentos são de relevante interesse público.

Cópias deste despacho servirão de notificação.

Teresina-PI, 31 de julho de 2017.

Bela. Jacyelle da Silva Bandeira

presidente CPPAD

Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva

1º Vogal CPPAD

Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira

2º Vogal CPPAD

## 4.2. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)

Processo nº 0000450-19.2012.8.18.0139

Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor

Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: MARIA APARECIDA ALVES GOMES

Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 8754)

DESPACHO:

DESPACHO-MANDADO

Diante do pleito formulado pela requerida, deferimos a oitava testemunha SELMA MAIRA DA SILVA, residente e domiciliada na Rua do Aviador, 384, Amarante-PI, que será realizada no dia 17 de agosto de 2017, às 09:00h, no Fórum da Comarca de Amarante, localizado na Avenida João Ribeiro de Carvalho, nº 140, Centro.CEP 64.400-000 Prédio Des. João José Pereira da Silva.

Logo após, seguindo o rito previsto no art. 43 do Provimento nº 22/2014-CGJ, designamos audiência de interrogatório da requerida Maria Aparecida Alves Gomes (Provimento Nº 22/2014-CGJ, art. 43, incs. V e VIII1), para o dia 17 de agosto de 2017, às 10:00h, no Fórum da Comarca de Amarante, localizado na Avenida João Ribeiro de Carvalho, nº 140, Centro. CEP 64.400-000 Prédio Des. João José Pereira da Silva Intime-se, com antecedência mínima de 03 dias, nos termos do art.53, § 3º, do Provimento nº 22/2014, para que compareça à audiência acompanhado de advogado, caso contrário, será designado servidor como defensor dativo.

Oficie-se ao juiz titular Comarca de Amarante requisitando uma sala para a realização da audiência.

Intime-se a requerida das diligências probatórias deferidas e para, querendo, acompanhar a oitava.

Intime-se o procurador do reclamado que poderá assistir à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquri-las?, nos termos do art. 179, §2º da LC nº 13/94.

Intime-se a testemunha.

Cópias deste despacho servirão de notificação.

Teresina-PI, 31 de julho de 2017.

Bela. Jacyelle da Silva Bandeira - 3104

Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva - 3266

Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira - 1864

## 4.3. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)

Processo nº 0000846-54.2016.8.18.0139

Classe: Pedido de Providências

Requerente: VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO

Advogado(s): VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAUI Nº 2604)

Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA-PI, CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE TERESINA-PI

Advogado(s):

DECISÃO:

Verifico que a questão trazida aos autos já foi solucionada. A central de Mandados Virtual está em pleno funcionamento. Em consulta no Sistema Pje aos autos dos Embargos de Terceiro nº 0800207-97.2016.8.18.0140, constato que já houve a citação solicitada, inclusive, com interposição de contestação, em 07 de dezembro de 2016. Assim, esgotado o objeto do presente expediente, DETERMINO o seu ARQUIVAMENTO, com a devida baixa no sistema de acompanhamento processual eletrônico. Cumpra-se. Teresina, 31 de março de 2017. Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Corregedor-Geral de Justiça.

## 5. GESTÃO DE CONTRATOS

### 5.1. Termo de Cooperação Técnica nº 047/2017.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Termo de Referência: Termode Cooperação Técnica nº 047/2017. Processo SEI nº 17.0.000024617-4 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO:** Ministério Público do Estado do Piauí. **CNPJ DO CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05. **CNPJ DO CONVENIADO:** 05.805.924/0001-89.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto firmar a cessão do direito de uso da plataforma do Diário Oficial de Justiça do Estado, criado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para manutenção do Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí-DEMP/PI.

**Parágrafo Único.** O Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí é meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos, processuais e de comunicação geral do Ministério Público, disponibilizado gratuitamente na rede de computadores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO TERMO**

2.1. A execução deste Termo se efetivará através da cessão do direito de uso do código-fonte referente a plataforma que abriga o Diário Oficial de Justiça do Piauí pelo domínio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

2.2. A cessão do código-fonte possibilitará a implantação do Diário Eletrônico do Ministério Público Eletrônico e será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Ministério Público do Piauí no domínio www.mppi.mp.br.

2.3. É vedada a transmissão parcial ou total do código-fonte a terceiros, observando-se as disposições de propriedade intelectual;

2.4. A operacionalização das cláusulas decorrentes deste Termo deverá ser efetuada pelos setores e/ou gestores indicados pelos dois órgãos.

**Parágrafo único.** Os cooperantes se comprometem a realizar ações conjuntas ou concomitantes, destinadas a facilitar a utilização da plataforma e





o aprimoramento de suas facilidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. São atribuições e responsabilidades do Ministério Público do Estado do Piauí:

3.1.1. Utilizar o código-fonte fornecido pelo Tribunal de Justiça para adequação e implantação de plataforma do Diário Eletrônico do Ministério Público, conforme especificações fornecidas pelo Tribunal;

3.3.2. Respeitar os direitos de sigilo de marca registrada, patente e direitos autorais, envolvidos no uso do código-fonte, detidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de forma livre e isenta de quaisquer ônus reais;

3.2.3. Abster-se do uso do Código-fonte em atividades não ligadas ao objeto do Termo de Cooperação;

3.2.4. Responsabilizar-se pelo conteúdo e pelo encaminhamento eletrônico das publicações no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

3.2.5. Compromete-se a informar prontamente ao Tribunal de Justiça qualquer ocorrência de violação, por terceiros, de direitos de propriedade intelectual ou de confidencialidade relativos a plataforma e ao código-fonte que cheguem ao seu conhecimento;

3.2.6. Indicar representante para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta cooperação.

3.2. São atribuições e responsabilidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

3.2.1. Disponibilizar o código-fonte e plataforma do Diário de Justiça do Estado do Piauí ao Ministério do Estado do Piauí no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste termo;

3.2.2. Fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí todo apoio e informação necessários à instalação e à perfeita utilização dos recursos e vantagens oferecidos pelo Sistema;

3.2.3. Fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí qualquer atualização ou nova versão eventualmente desenvolvida para a plataforma;

3.2.4. Fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí assistência técnica remota necessária à instalação e uso da plataforma e suas eventuais atualizações;

3.2.5. Indicar representante para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta cooperação.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada cooperante arcar com os custos relativos à sua própria participação dentro das atribuições deste instrumento;

4.2. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos cooperantes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alteração na sua vinculação funcional com as instituições de origem, as quais caberá responsabilizar-se por todos os encargos legais.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação, com **vigência de 60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado sucessivas vezes de acordo com a conveniência dos seus signatários. Ademais, poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os participantes, mediante a lavratura de termos aditivos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes de obrigações acordadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário de Justiça do Estado do Piauí. Além disso, a publicação do instrumento do Termo de Cooperação Técnica, ou de seus eventuais aditamentos será providenciada pelo MPPI.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Aplica-se ao presente Termo de Cooperação o disposto na Lei 8.666/93 naquilo que couber, estabelecendo-se a Comarca de Teresina-PI como foro para eventual ação judicial decorrente do seu descumprimento.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os avisos, comunicados e notificações inerentes a este acordo serão feitas por escrito e por telefone, sendo permitida a comunicação digital nos termos da lei.

**DATA DA ASSINATURA: 24/07/2017**

## 6. PAUTA DE JULGAMENTO

### 6.1. AVISO - 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

#### AVISO

A Secretaria Judiciária - SEJU, por ordem do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, avisa aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que a Sessão de julgamento da **3ª Câmara de Direito Público**, do dia **01º de agosto de 2017 (terça-feira)**, **terá início às 11h30 (onze horas e trinta minutos)**. Para fins de publicidade e informação, a pauta desta Sessão, publicada no DJe nº 8.253 (disponibilizado no dia 21/07/17), será republicada, com a indicação do novo horário.

Teresina (PI), 31 de julho de 2017

Bela. **Cláudia Laise Reis Martins**

Secretária

### 6.2. AVISO - 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

#### AVISO

A Secretaria Judiciária - SEJU avisa aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que não haverá Sessão ordinária de julgamento da **4ª Câmara de Direito Público** no dia **02 de agosto 2017**, por falta de quórum qualificado para a realização da sessão, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no exercício de férias regulamentares, ficando os processos pautados ADIADOS para a sessão seguinte.

Teresina (PI), 31 de julho de 2017

Bela. **Cláudia Laise Reis Martins**

Secretária

### 6.3. 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 01/08/2017

#### PAUTA DE JULGAMENTO

##### 3ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **01 de agosto de 2017**, a partir das **11:30 horas**. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.